



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 100e100v
do livro 03/86
Lagarto, 20 de setembro 1988
Jesus
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/09/88
Lagarto, 20/09/88
Jesus
Funcionário (a)

LEI Nº 018/88

de 20 de setembro de 1.988

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A QUEM ENUMERA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra, ao Grupo de Escoteiros, desta cidade.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º desta Lei, está localizada ao lado da Escola de 1º e 2º Graus "Frei Cristovão de Santo Hilário", nesta cidade, e mede 15 (quinze) metros de frente, por 15 (quinze) metros de fundos por 25 (vinte e cinco) metros de comprimento.

Art. 3º - A referida área de terra de que trata o artigo anterior tem como finalidade a construção da sede do "Grupo de Escoteiros Sílvio Romero", pertencente a União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 4º - O prazo para construção a que se refere o artigo anterior, é de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei.

Art. 5º - O não cumprimento do prazo estipulado no art. 4º, implicará no retorno da referida área, ao patrimônio do município.

Art. 6º - Em caso de extinção do "Grupo de Escoteiros Sílvio Romero", a sede só poderá funcionar para fins filantrópicos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 20 de setembro de 1988; 167º da Independência, 100ª da República.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mécia Barreto de Almeida
CLARA MECIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO